

Proc. Nº 1965/2021 - GP

Lei nº 1623/2021

“Proíbe a produção de mudas e o plantio da Spathodea Campanulata, também conhecida como Espatódea, Bisnagueira, Tulipeira-do-Gabão, Xixi-de-Macaco ou Chama-da-Floresta, e dá outras providências”

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pela Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o projeto de lei de autoria do vereador **ANDRÉ AUGUSTO PINHEIRO**, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam proibidos em toda a extensão territorial do Município de Nazaré Paulista, a produção de mudas e o plantio das árvores da espécie Spathodea Campanulata, também conhecida como Espatódea, Bisnagueira, Tulipeira-do-Gabão, Xixi-de-Macaco ou Chama-da-Floresta.

Parágrafo Único. As espécies já existentes no Município deverão ser substituídas gradativamente por espécies nativas.

Art. 2º - O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator ao pagamento de multa, no valor 10 (dez) UFM, por planta ou muda produzida, a ser aplicada em dobro no caso de reincidência.

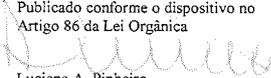
Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias existentes na Lei de Orçamento ou através de créditos adicionais.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigência na data de sua publicação.

Nazaré Paulista, 02 de julho de 2021.

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado conforme o dispositivo no
Artigo 86 da Lei Orgânica


Luciene A. Pinheiro
Assessora do Depto. de Administração

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 Ramal 211 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br